

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**
GABINETE DO VEREADOR DR. ERON MOREIRA
Partido Progressista - Ceará

INDICAÇÃO Nº
0423 - 7/2017

/2017

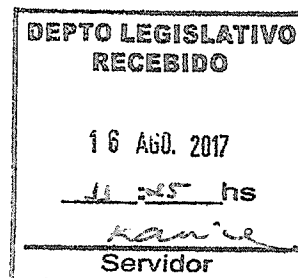
Estabelece o Programa de coleta domiciliar de leite materno no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

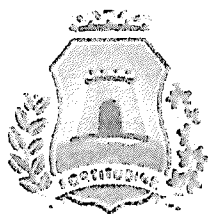
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a Indicação em epígrafe, esperando contar com a aquiescência dos demais Vereadores, em função da importância do projeto, que será remetido ao Sr. Excelentíssimo Prefeito de Fortaleza, a fim de que, após apreciação retorne a esta Casa Legislativa em forma de mensagem, para que possamos editar aprovação da referida proposição.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE Agosto
DE 2017

DR. ERON MOREIRA
Vereador PP - Ceará





CÂMARA MUNICIPAL DE **FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR DR. ERON MOREIRA
Partido Progressista - Ceará

ANEXO I
A INDICAÇÃO Nº 22 - 2017
PROJETO DE LEI Nº /2017

Estabelece o Programa de coleta domiciliar
de leite materno no âmbito do Município
de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Artigo 1º Fica criado o Programa de coleta domiciliar de leite materno com o objetivo de recolher esse importante e imprescindível alimento natural humano, advindo da doação das mulheres nutrizas, para a distribuição aos Postos de Coleta e Bancos de Leite Humano, no Município de Fortaleza.

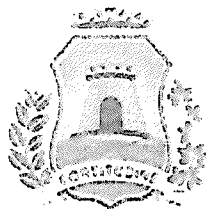
Parágrafo único - A gerência desse Programa será da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para atingir os objetivos deste Projeto, inclusive recebendo na forma da Lei doações de materiais e produtos afins.

Artigo 2º Todos os passos da coleta propriamente dita, desde a extração manual do leite materno, até seu depósito em recipientes específicos, deverão ser conduzidos por profissionais técnicas de enfermagem, sexo feminino, com expertise em "aleitamento materno", qualificadas de acordo com os procedimentos técnicos e de higiene sanitária, aprovados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único - As profissionais de que trata este Artigo também terão a missão de promover palestras educativas sobre a importância do aleitamento materno, higiene pessoal e hábitos alimentares saudáveis às doadoras, aos grupos familiares ou nas associações comunitárias, se assim houver demandas de grupos de gestantes ou de nutrizas.

Artigo 3º É obrigatório o registro de todas as coletas, desde o cadastro das doadoras com seus dados pessoais, endereço, telefones, etc; assim como a identificação dos recipientes, que servirão de depósito e transporte, sendo rotuladas e contendo informações, que permitam uma segura análise retrospectiva.

Artigo 4º Fica estabelecido que o transporte do material doado deverá ser realizado através de motocicletas, devidamente identificadas e preparadas especificamente para



0423 - / 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR DR. ERON MOREIRA

Partido Progressista - Ceará

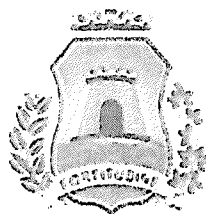
essa finalidade , cujo condutor deverá estar devidamente treinado e habilitado para cumprir com eficiência todos os passos desse processo.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE

DE 2017

DR. ERON MOREIRA
Vereador PP -- Ceará



0423 - / 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**
GABINETE DO VEREADOR DR. ERON MOREIRA
Partido Progressista - Ceará

como o do “leite fraco” e de que o “leite materno não acaba com a sede da criança”, ensinando, assim, como realizar a amamentação da maneira adequada.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE

DE 2017

DR. ERON MOREIRA
Vereador PP – Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE **FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR DR. ERON MOREIRA

Partido Progressista - Ceará

JUSTIFICATIVA

0424 - / 2017

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a amamentação é a principal forma de fornecer ao bebê os nutrientes necessários para sua sobrevivência e seu desenvolvimento. Nos primeiros seis meses de vida, deve ocorrer o aleitamento materno exclusivo, sem a complementação com nenhum alimento. Após o período de seis meses, outras substâncias podem ser oferecidas à criança. Vale salientar que vários estudos sugerem que crianças devem ser alimentadas com leite até, pelo menos, os dois ou três anos de idade.

Apesar de muitas pessoas afirmarem que o leite de uma pessoa pode ser fraco, esse fato não é realidade. Todas as mulheres apresentam leite capaz de nutrir e proteger sua criança, portanto, não é necessário adicionar nenhum produto à alimentação no início da vida de um bebê. Vale destacar ainda que o leite da mãe já está na temperatura ideal para a criança, não necessita de esterilização e pode ser usado sem medo.

No leite materno, a criança encontra não só as substâncias necessárias para a sua nutrição, mas também anticorpos fundamentais para protegê-la no início da vida. Estudos comprovam que a mortalidade por doenças infecciosas é menor em crianças que são amamentadas. O leite materno também garante proteção contra infecções respiratórias, evita casos de diarreia e o seu agravamento, além de diminuir os riscos de alergia.

No que diz respeito aos benefícios a médio e longo prazo, a amamentação faz com que as crianças apresentem pressões arteriais mais baixas, menores níveis de colesterol e uma redução do risco de desenvolver obesidade e diabetes tipo 2. Nesse último caso, podemos destacar o fato de que a mulher que amamenta também apresenta esse risco reduzido.

Para a mulher, o aleitamento também traz benefícios, merecendo destaque a proteção contra o câncer de mama e de ovários, bem como a diminuição dos riscos de morte por artrite reumatoide. Nos primeiros seis meses, o ato de amamentar pode garantir uma proteção contra uma nova gestação. Estudos indicam que a ovulação está relacionada com o número de mamadas diárias do bebê, sendo assim, ela ocorre mais antecipadamente em mulheres que amamentam menos vezes. Podemos destacar ainda que a amamentação cria um maior vínculo afetivo entre a mãe e o bebê.

Para aquelas mulheres que por algum motivo não podem amamentar, o leite materno pode ser conseguido nos chamados Bancos de Leite Humano. Esses bancos são mantidos graças às mulheres na fase de amamentação que apresentam excesso de leite e realizam a doação, garantindo, assim, qualidade de vida para outras crianças.

Diante de tantos benefícios, não é difícil entender como a amamentação é fundamental para a saúde da criança. Sendo assim, iniciativas como a Semana Mundial de Aleitamento Materno e o Dia Mundial da Amamentação são essenciais para garantir a conscientização da sociedade sobre essa questão. Além disso, é importante investir em campanhas que desmistifiquem conceitos arraigados